



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025** **Edital Nº 001/2025**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Luciara – MT, nomeada pela Portaria nº 105/2025, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos visando à contratação temporária para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais nº 505/2009, 780/2022 e nº 876/2025 e os Planos de Carreira dos Profissionais da Saúde Lei Municipal nº 640/2014, da Educação Lei Complementar nº 017/2010 e da Administração Geral, Lei Complementar nº 023/2012, de acordo com as disposições a seguir.

### **ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1.** A realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** é de responsabilidade da **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME**, obedecendo às normas deste edital.

### **2. Das inscrições**

**2.1.** As inscrições serão feitas somente pela internet, em data e horário abaixo:

Inscrições somente pela internet	<b>Início 22/05/2025</b> <b>Término: 05/06/2025</b> <b>Vencimento do boleto: 06/06/2025</b> , no horário de funcionamento bancário. Site: <a href="https://concurso.policontecnologia.com.br">https://concurso.policontecnologia.com.br</a>
Inscrições isentas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Doador de Sangue</li><li>• Doador de medula óssea</li><li>• Pessoas hipossuficientes</li><li>• Pessoas com deficiência (PCD)</li></ul>	<b>Início: 22/05/2025</b> <b>Término: 26/05/2025.</b> Os documentos comprobatórios deverão ser enviados pelo link disponibilizado no Site <a href="https://concurso.policontecnologia.com.br">https://concurso.policontecnologia.com.br</a>

**Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Luciara – MT. (Mesmo horário de Brasília – DF)**

### **2.2. Formas de Pagamento**

**2.2.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, preferencialmente, no **Banco do Brasil** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no quadro do item **2.1**.

**2.3.** As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

### **2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições**

**2.4.1.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

**2.4.2.** Somente será permitida a inscrição para um único cargo. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, prevalecerá a última inscrição, entretanto, não será devolvida a taxa paga.

**2.4.3.** Efetivada a inscrição, não mais será aceito pedido para alteração de cargo.

**2.4.4.** Na hipótese de escolha errada do cargo o valor pago não será devolvido ao candidato.

### **2.5. Da confirmação da inscrição**

**2.5.1.** Antes de confirmar a inscrição o candidato deverá conferir os seguintes dados:

**2.5.1.1.** Nome;

**2.5.1.2.** Número do documento de identidade, data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

**2.5.1.3.** O cargo para o qual se inscreveu;

**2.5.2.** Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025** **Edital Nº 001/2025**

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.2.3. Conferidos os dados acima, o candidato poderá confirmar sua inscrição, sendo-lhe emitido o respectivo comprovante no ato, que poderá ser exigido no dia da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no site <https://concurso.policontecnologia.com.br>, por intermédio de sua senha de acesso.

### **2.6. Do valor da taxa de inscrição**

a) Cargos de Ensino Superior Completo	<b>R\$ 100,00</b>
b) Cargos de Ensino Médio Completo	<b>R\$ 80,00</b>
c) Cargos de Ensino Fundamental Completo	<b>R\$ 60,00</b>

### **2.7. Disposições gerais sobre as inscrições**

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, seguindo a ordem de classificação.

### **2.8. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficiente (CadÚnico), doador de sangue e doador de medula óssea (Lei Federal nº 13.656/2018) e pessoa com deficiência – PCD (Lei Municipal nº 780/2022):**

2.8.1. O candidato que pretender inscrever-se na condição de hipossuficiente deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e protocolar no site da empresa responsável pelo processo seletivo simplificado o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos comprobatórios para análise, sob pena de indeferimento sumário:

1. Número de Identificação Social – NIS – CadÚnico;
2. Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
3. Número do CPF;
4. Cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste seu Número de Identificação Social – NIS.

2.8.2. O candidato doador regular de sangue deverá protocolar no site da empresa responsável pelo processo seletivo simplificado o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

1. Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
2. Número do CPF;
3. Carteira de doador regular de sangue expedido pelo Banco de Sangue ou outro órgão equivalente, público ou privado, comprovando, no mínimo, três doações anteriores à divulgação deste edital;



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

2.8.3. O candidato doador de medula óssea ou com deficiência deverá protocolar no site da empresa responsável pelo processo seletivo simplificado o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

1. Cédula de Identidade, Registro Geral ou Profissional (entidade de classe);
2. Número do CPF;
3. No caso de Doador de Medula Óssea: Documento de doador de medula óssea expedido por órgão/entidade competente, público ou privado nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
4. No caso de ser pessoa com deficiência: apresentar comprovação de sua deficiência conforme Lei Municipal nº 780/2022.

2.8.4. Os documentos enviados até o prazo estabelecido serão analisados pela empresa responsável pelo evento e acatados ou não, divulgando-se o resultado dos pedidos aceitos e dos indeferidos antes do encerramento das inscrições, possibilitando que o candidato com isenção indeferida possa inscrever-se com pagamento da referida taxa.

2.8.5. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.6. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção de taxa no período de **22 a 26/05/2025**. Para tal deverá ser preenchido e assinado o requerimento padrão disponível no site <https://concurso.policontecnologia.com.br>.

2.8.7. Em caráter excepcional, caso o candidato não consiga enviar a documentação comprobatória da isenção pelo link disponibilizado no sistema de inscrição, este poderá enviá-la pelo e-mail [concurso@policontecnologia.inf.br](mailto:concurso@policontecnologia.inf.br). Esses documentos devem ser enviados até às 23h59min do dia **26/05/2025**.

### **3. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência**

3.1. Para efeito deste processo seletivo simplificado, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.2. Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Luciara, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

3.2.1. A pessoa com deficiência terá o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2.2. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida, observado o item seguinte.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. E, se for inferior, não será computado.

3.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá indicar a necessidade de qualquer adaptação para a realização da prova, tais como tamanho das letras do caderno (indicar o tamanho exato), leitor do caderno,



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

carteira/cadeira escolar especial, entre outras situações, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. Para que sejam considerados aprovados os candidatos com deficiência terão de obter, durante todo o processo seletivo simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.5. **A POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem essa condição no ato da inscrição.

3.6. Por ocasião da convocação do candidato classificado nesta condição serão exigidos os exames admissionais para comprovação da sua aptidão física e mental.

3.7. Caso o candidato com deficiência seja declarado inapto para exercício do cargo, a Administração fará nova convocação de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo simplificado.

#### **4. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações**

4.1. Os cargos e vagas disponibilizados no processo seletivo simplificado estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

4.2. A descrição das atribuições dos cargos consta no Anexo IV deste edital.

#### **5. Da prova**

##### **5.1. Data e local de realização da prova objetiva:**

5.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **22/06/2025**, com duração de **três horas**, obedecendo-se aos horários descritos abaixo, em local a ser indicado em edital complementar.

Abertura do portão dos locais de prova: entrada dos candidatos.	<b>07:00horas</b>
Fechamento do portão nos locais de prova: proibido entrada de candidato sob qualquer alegação a partir deste horário.	<b>08:00horas</b>

##### **5.2. Das características da prova objetiva:**

5.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de **03 (três) horas**, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

5.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

###### **5.2.2.1. ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>05</b>
<b>Matemática</b>	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>05</b>
<b>Conhecimentos Gerais</b>	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>05</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>05</b>
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

###### **5.2.2.2. ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>05</b>



**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**  
**Edital Nº 001/2025**

<b>Matemática</b>	05	1	05
<b>Conhecimentos Gerais</b>	05	1	05
<b>Conhecimentos Específicos</b>	05	1	05
<b>Total</b>	<b>20</b>	-	<b>20</b>

**5.2.2.3. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	05	1	05
<b>Matemática</b>	05	1	05
<b>Conhecimentos Gerais</b>	05	1	05
<b>Conhecimentos Específicos</b>	05	1	05
<b>Total</b>	<b>20</b>	-	<b>20</b>

5.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

**5.3. Da realização da prova**

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, comprovante de inscrição e documento de identificação original.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.3.3.1. Este documento não ficará retido no ato da identificação do candidato, por isso somente será aceito no original, não sendo válida cópia, ainda que autenticada, entretanto, será aceito o documento de identidade contido na carteira digital do celular do mesmo.

5.3.3.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3.4. Não será aceito protocolo de documento, boletim de ocorrência ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outros diferentes dos citados no item 5.3.3 e subitem 5.3.3.1.

5.3.5. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquina calculadora ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros tipos de comunicadores.

5.3.5.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito, como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

5.3.5.2. O desatendimento do item 5.3.5 e ou do subitem 5.3.5.1 acarretará a desclassificação do candidato infrator, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

5.3.6. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de prova e ou de corredor.



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

5.3.6.1. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.3.6.2. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.3.7. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de cigarros e ou similares no local de prova.

5.3.8. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de prova.

5.3.9. A **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO** não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.3.10. Quando do ingresso na sala de aplicação de prova o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

5.3.10.1. O envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá ficar embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local do processo seletivo simplificado.

5.3.11. Não será permitido o uso de sanitários por candidato que tenha terminado a prova.

5.3.12. Não serão considerados aptos a realizarem a prova os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

5.3.13. Em hipótese alguma será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova no prédio de exame.

5.3.14. Na prova de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão Resposta, preenchido a caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

5.3.15. As questões objetivas da prova conterão quatro alternativas, sendo apenas uma considerada correta.

5.3.16. No preenchimento do Cartão Resposta é necessário que o quadro correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

5.3.17. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

5.3.18. As questões deixadas em branco ou com mais de uma resposta ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

5.3.19. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material na elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova.

5.3.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

5.3.21. Também não haverá vista ou revisão de prova na esfera administrativa, salvo os recursos apresentados contra erros materiais na sua elaboração.

5.3.22. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório dos fiscais de sala ao sair, sob pena de eliminação.

5.3.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários conforme pedido da interessada.

5.3.24. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que a comissão organizadora e a empresa responsável pelo evento não oferecerão berçário ou outro local específico para a guarda da criança, sendo de total responsabilidade da mesma.

5.3.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o seu Cartão Resposta e o caderno de prova.

5.3.26. O caderno de prova poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo consigo, depois de duas horas do início da prova, caso permaneça na sala, sentado e em silêncio.

5.3.26.1. Os cadernos de prova deixados pelos candidatos estarão disponíveis até 02 dias úteis após a realização do certame na Prefeitura Municipal de Luciara no Departamento de Recursos Humanos.

5.3.26.2. O caderno de prova que não for levado pelo candidato no dia e que não contiver o seu nome escrito na capa, será recolhido pela empresa responsável pelo evento e destruído.

#### **5.4. Do conteúdo programático da prova objetiva**

5.4.1. Os programas da prova objetiva deste processo seletivo simplificado, nos quais constam as matérias a serem cobradas, estão contidos no Anexo II do presente edital.

#### **6. Da classificação**

##### **6.1. Dos critérios de classificação**

6.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pelos pontos obtidos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

6.1.1.1. O ponto da prova de títulos, para os cargos em que houver, será somado aos pontos da prova objetiva para fins de classificação.

6.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função de disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações no Jornal Oficial dos Municípios da AMM e no site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br) ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

#### **6.2. Da desclassificação**

6.2.1. Além dos casos previstos no item 5 deste edital, será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Obtiver percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;
- b) Ausentar-se da prova;
- c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do processo seletivo simplificado;
- d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização da prova ou na apresentação de documentos;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- h) Aprovado/classificado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

#### **6.3. Da Prova de Títulos**

6.3.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível de Ensino Superior.



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

6.3.1.1. A pontuação se dará da seguinte forma:

<b>ORDEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>CONDICÃO</b>	<b>PONTO</b>
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

6.3.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

6.3.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

6.3.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar.

6.3.5. A titulação acadêmica deverá ser comprovada por meio da apresentação de cópia legível do respectivo documento, que pode ser escaneada ou autenticada em cartório.

6.3.6. O ponto obtido na prova de títulos será somado aos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva para efeito de classificação final.

6.3.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

6.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova teórica.

6.3.9. Para a entrega do diploma/certificado previsto no item 6.3.7 o candidato deverá utilizar, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico de Interposição de Protocolo de Títulos, no endereço eletrônico <https://concurso.policontecnologia.com.br> e seguir as instruções ali contidas.

6.3.9.1. O título deverá ser protocolado em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 6.3.9 nos dias **03 e 04/07/2025**, devidamente autenticado em cartório logo após a divulgação do resultado da prova teórica.

6.3.10. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

#### **6.4. Dos critérios de desempate na classificação**

6.4.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de pontos na prova objetiva;
- c) Que obtiver maior pontuação da prova de títulos (para os casos em que houver);
- d) Que tiver maior idade.
- e) Que o candidato já foi jurado nos termos do artigo 440 do código processo penal brasileiro.

#### **7. Do resultado final**



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

7.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado pelo site e homologado pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, observado o prazo legal, sendo publicado, também, no diário eletrônico da AMM, no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site da prefeitura municipal.

#### **8. Da convocação e da contratação**

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei durante a validade do certame.

8.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da prefeitura e câmara municipal e no jornal eletrônico dos municípios da AMM e, facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para apresentarem a documentação para a contratação se forem declarados aptos para o exercício do cargo.

8.3. Para a contratação o candidato, brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88), deverá apresentar a seguinte documentação no original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público designado:

8.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3.2. Cartão de Pessoa Física (CPF);

8.3.3. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;

8.3.4. CPF e RG do cônjuge, quando houver (exigência TCE-MT);

8.3.5 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável, conforme o caso;

8.3.6. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

8.3.7. Comprovante de endereço atualizado;

8.3.8. Carteira de Trabalho;

8.3.9. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (nos casos de motorista, operador de máquina e fiscalização);

8.3.10. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco \_\_\_, Agência \_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

8.3.11. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar);

8.3.12. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico Escolar) de acordo com o nível exigido para o cargo;

8.3.13. Certificado de conclusão e histórico escolar do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

8.3.14. Cartão de Pessoa Física (CPF) da mãe e do pai.

8.3.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.3.16. Certidão Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Luciara - MT);



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

- 8.3.17. Certidão Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 8.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 8.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 8.3.20. Exames médicos admissionais, podendo ser solicitado quaisquer exames suplementares, a critério da Administração;
- 8.3.21. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

#### **9. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário**

- 9.1. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.
- 9.2. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

#### **10. Das Disposições Gerais**

- 10.1. Este processo seletivo simplificado é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal por meio de decreto.
- 10.2. A inscrição neste processo seletivo simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 10.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Administração promoverá tantas convocações quantas julgar necessário durante o período de validade do processo seletivo simplificado, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.
- 10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 10.5. O candidato que à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 10.6. A Prefeitura Municipal poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.
- 10.7. A Prefeitura Municipal bem como a Empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME** divulgarão as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais nos sites anunciados sempre que necessário.
- 10.8. A aprovação e ou classificação do candidato não assegurará o direito à contratação automática e imediata ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade real da Administração.
- 10.8.1. Considera-se *candidato aprovado* aquele que se enquadra no número de vagas oferecido e, *candidato classificado*, aquele incluso além do número de vagas, ficando como cadastro reserva, podendo ser chamado conforme a real necessidade da Administração e correspondente aumento do número de vagas para esta finalidade.
- 10.9. As regras fixadas neste edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.



## **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**

### **Edital Nº 001/2025**

10.10. Ressalte-se que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias foram inclusos neste processo seletivo simplificado por se tratar de cobertura de vagas temporárias dos titulares durante férias e ou afastamento para tratamento de saúde.

10.11. Todas as alterações deste edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados.

### **11. Das Disposições Finais**

11.1. O processo seletivo simplificado obedecerá ao cronograma de execução conforme segue abaixo:

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/05/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/05/2025
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	22/05 a 05/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DIREITO À ISENÇÃO DE TAXA	22 a 26/05/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA	28/05/2025
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA	29/05/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES INDEFERIDAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA	02/06/2025
<b>VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)</b>	06/06/2025
LISTAGEM DE CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA	12/06/2025
PRAZO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO	13/06/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	16/06/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA	17/06/2025
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>22/06/2025</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR (A PARTIR DAS 19 HS)	22/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	23 e 24/06/2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL OFICIAL	30/06/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/07/2025
DATAS DE ENVIO DA PROVA DE TÍTULO PARA: <a href="https://concurso.policontecnologia.com.br">https://concurso.policontecnologia.com.br</a>	03 e 04/07/2025
RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	03 e 04/07/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	08/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	09/07/2025
EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	09/07/2025

11.1.2. O cronograma de execução se constitui numa estimativa de prazo e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e ou de impugnação ao edital, e ou de recursos administrativos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a empresa responsável pelo evento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### **12.2. Dos Recursos Administrativos**



**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**  
**Edital Nº 001/2025**

12.2.1. Dos atos praticados na aplicação da prova e ou divulgação de resultados caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto junto à **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME**, conforme modelo anexo, desde que apresentado no prazo constante no cronograma acima.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, uma vez que não serão aceitos/analizados recursos administrativos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de julgamento favorável aos recursos protocolados no site da empresa responsável pelo evento após a divulgação do gabarito preliminar, os cartões resposta serão corrigidos conforme o gabarito definitivo, não se admitindo recurso decorrente das alterações.

12.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://concurso.policontecnologia.com.br> e seguir as instruções ali contidas.

12.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico e fora do prazo.

12.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar, que será divulgado nos sites já epigrafados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME** juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Luciara – MT, 20 de maio de 2025.

**Arthur Sousa Kauffmann**  
**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**